SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE
DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SEI E-18/450.452/2017 - Considerando o disposto no § 9º do art. 201 da CF/88, **REGISTRA-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao INSS no período compreendido entre 01/02/1988 a 17/07/1988 - 168 (cento e sessenta e oito dias) dias e 01/07/1983 a 28/02/1985 - 609 (seiscentos e nove) dias , constantes na certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, para a servidora Paula Vianna Prates Bonaccorsi Barbato - ID Funcional 28790782, revogando-se o ato publicado no DOERJ de 24/10/2017 - terceira coluna - página 15 e 27/10/2017 - primeira coluna - pagina 19.

Id: 2495769

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 24.07.2023

PROCESSO N° SEI-310006/000116/2023 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 3.243,96 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de julho/2023, referente aos valores devidos aos servidores nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto 47.353/2020.

Id: 2495877

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 18/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/4452/2017 - ACOLHO pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI 51024374 ; COOPAD - SEI 53648262 e SUPRA - SEI 54834199 , onde restou demonstrada a prática de desvio funcional atribuído ao servidor MARCOS AURÉLIO BATISTA DA SILVA, Identidade Funcional n.º 39585522, Professor Docente I, Nível D, Referência 08, Vínculo 1.Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO por 45 (quarenta e cinco) dias, por inobservância do art. 39, incisos III, IV, V, VI e VII e por transgressão ao artigo 50, I, todos do Decreto - Lei nº 220/75, bem com o a incidência do art. 40, III do mesmo Decreto - Lei.

Id: 2496049

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 21/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/83046/2004 - CRISTINA MARIA DOS SANTOS VELASCO FERNANDES ERVILHA, Analista de Sistemas, ID 6194494 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-26/83046/2004, **TORNO SEM EFEITO** o ato de 14/09/2005, publicado no D.O. de 26/09/2005, que determinou a anotação de 2.040 dias de efetivo exercício, prestado em Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 08/01/1987 a 12/04/1989; 01/11/1998 a 31/12/1998, e 01/01/1999 a 28/02/2002 por serem concomitantes, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, com base no art. 9° parágrafo único, da Lei n° 530/82, o tempo de serviço prestado em regime de Previdência Social, no período de 08/01/1987 a 12/04/1989, totalizando 826 dias de efetivo exercício.

Id: 2495783

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 21/07/2023

PROCESSO Nº SEI-430002/001192/2023- MARCELO ROBERTO GIFFORD MONTEIRO, Analista de Sistemas, ID 28256832/01. Tendo em vista o que consta do processo SEI-430002/001192/2023, **DEFIRO** nos termos do §1º do Artigo 11 da Lei Complementar Estadual 195/202, a inclusão na base de cálculo das contribuições previdenciárias, o tempo de serviço prestado em cargo em comissão junto ao TCE-RJ, no período de 24 de Dezembro de 1998 a 31 de Maio de 2017.

Id: 2495829

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 21/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/446525/1987 - SILVINO MAURICIO ALEM, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento, Id. Funcional nº 8760764 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-04/446525/1987, bem como do processo administrativo n° E-26/011/260/2016, **CONVALIDO** a contagem em dobro de 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, correspondentes aos períodos aquisitivos 13/08/1982 a 21/08/1987; 22/08/1987 a 19/08/1992; e 20/08/1992 a 18/08/1997, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias de efetivo exercício, para fins de regularidade funcional.

Id: 2495811

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 21/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-05/403465/1989 - JOAO LOPES FILHO, Assistente Administrativo, ID 28216377 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-05/403465/1989, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 05/11/2013 A 03/11/2018.

Id: 2495815

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SECC Nº 057
DE JULHO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA/SERGB/SECC Nº 55, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e o contido no processo administrativo SEI-370003/000010/2023 e SEI-120001/009763/2020.

CONSIDERANDO:

- a Lei n° 9.970 de 12 de Janeiro de 2023, que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023 e o Decreto de Execução Orçamentária n° 48.359, de 07 de fevereiro de 2023.;

- o Decreto Estadual nº. 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização da Execução de créditos orçamentários entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do Inciso V do Art. 1º da Resolução Conjunta Nº 55 de 26 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

V - CRÉDITO
PT - 54.010.1.04.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 339000
Fonte: 100
Valor: R$ 96.445,39 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Condecedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2023

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2495944

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DOS SECRETÁRIOS

***RESOLUÇÃO COJUNTA SEIC / SEHIS N° 01**
DE 19 DE JULHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais n° 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações, e conforme consta no Processo nº SEI-460001/001385/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentária para execução de despesas de custeio inerentes à manutenção das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social - SEHIS.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

III - DE: Concedente: - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

UO: 53010 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC
UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC

IV - PARA: Executante: - 65010 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

UO: 65010 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS
UG: 650100 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS

V - CRÉDITO:

P.T.: 53010.15.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.500.100
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

P.T.: 53010.15.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 1.500.100
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Habitação e Interesse Social

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 24.07.2023.

Id: 2496147

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA COMUNICA aos interessados, a retirada do processo da pauta da 7ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 27/07/2023, às 14h, publicada no D.O. de 20/07/2023, pág. 41:

ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES PROCON/MESQUISTA A RESPEITO DO "PROGRAMA MAIS ÀGUA PARA A BAIXADA FLUMINENSE",
PROCESSO Nº SEI 220007/001222/2020

Id: 2495901

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL
DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 12 DE 21 DE JULHO DE 2023

DESIGNA O COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS PARA ATUAR NOS CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NA FORMA DOS ARTIGOS 20 E 21 DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.879, DE 15 DE JULHO DE 2014 E RESOLUÇÃO CASA CIVIL Nº 350, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014 e o disposto no processo nº SEI-470001/000386/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Coordenador da Coordenadoria de Convênios, ID Funcional nº 5098132-3, para em sua função nata, atuar como Coordenador Geral de Convênios, responsável pelas atribuições descritas nos incisos I ao VII, do art. 20 do Decreto Estadual nº 44.879/2014, sob as penas previstas no Parágrafo único do citado Diploma Legal:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude
e Envelhecimento Saudável

Id: 2495817

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.07.2023

EXONERA, a pedido, **LIVIA NUNES REIS,** Id. Funcional nº 50257315, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 25 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000187/2023.

CESSA, com validade a contar de 20 de julho de 2023**,** os efeitos do ato, datado de 20/03/2020, publicado em DOERJ de 24/03/2020, que designou a servidora **MARCIA ACUNHA HILLESHEIN,** Id. Funcional nº 25885510, para ter exercício na Procuradoria na Capital Federal, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

Id: 2495785

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 25 de Julho de 2023 às 04:07:00 -0300.